

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 4/2022-COBIB, de 26 de agosto de 2022.

Altera resolução Nº 001/2022 – COBIB de 17 de fevereiro de 2022 que trata das normas para a Atividade Complementar Obrigatória – Atividades Complementares (AC), aprovada no Colegiado de Curso.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização das atividades complementares

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º As atividades complementares são classificadas em 04 (quatro) categorias:

- a) Atividades de ensino;
- b) Atividades de pesquisa;
- c) Atividades de extensão;
- d) Atividades de extensão curricular.

Art. 3º Somente poderão ser contabilizadas as atividades complementares realizadas durante o período em que o discente esteve regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia.

Art. 4º As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso, perfazendo uma carga horária total de 150 horas, e respeitando os limites máximos da carga horária por atividade.

§ 1º No mínimo 80 horas de atividade complementares devem ser voltadas para fins de integralização curricular da extensão e/ou extensão curricular.

§ 2º O estudante poderá realizar as atividades complementares em outros cursos, unidades acadêmicas e/ou instituições nacionais e internacionais.

Art. 5º O registro das atividades complementares deve ser realizado pelo discente mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por órgão competente das

Instituições de Ensino, das Organizações Empresariais e de outras Entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do estudante o envio dos comprovantes das Atividades Complementares via Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 6º As atividades complementares da categoria de Ensino serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades didáticas (CHTD). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo (N/A: Não se aplica):

<i>Atividades de ensino</i>	<i>CHI</i>	<i>CHS</i>	<i>CHTD</i>
Monitoria remunerada ou voluntária reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelo Departamento de Ciência da Informação		40	80
Disciplinas cursadas não previstas na estrutura curricular obrigatória do curso		40	80
Participação de curso, minicurso, oficina, treinamento e workshop na área com carga horária menor que 20 horas	10	N/A	N/A
Participação de curso, minicurso, oficina, treinamento e workshop na área com carga horária maior que 20 horas	20	N/A	N/A
Outras atividades didáticas a critério do Colegiado do Curso		N/A	60

Art. 7º As atividades complementares da categoria de Pesquisa serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades de pesquisa (CHTP). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo (N/A: Não se aplica):

<i>Atividades de pesquisa</i>	<i>CHI</i>	<i>CHS</i>	<i>CHTP</i>
Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa		40	120
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa		40	120
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq		20	80
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou congênere de âmbito local	10	N/A	N/A
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou congênere de âmbito regional	15	N/A	N/A
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou congênere de âmbito nacional e/ou internacional	20	N/A	N/A
Publicações na íntegra em periódicos especializados, anais de congressos e similares (nível local e/ou regional)	20	N/A	N/A
Publicações na íntegra em periódicos especializados, anais de	25	N/A	N/A

congressos e similares (nível nacional e/ou internacional)			
Publicações de resumo nos anais de eventos científicos ou técnicos em âmbito local e/ou regional	10	N/A	N/A
Publicações de resumo nos anais de eventos científicos ou técnicos em âmbito nacional e/ou internacional	15	N/A	N/A
Publicação de capítulo de livro com ISBN	25	N/A	N/A
Publicação de texto em jornal, revista ou mídia eletrônica não indexada	10	N/A	N/A
Premiações ou menção honrosa relacionados à pesquisa	20	N/A	N/A
Outras atividades de pesquisa a critério do Colegiado do Curso			60

Art. 8º As atividades complementares da categoria de Extensão serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades de extensão (CHTE). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo (N/A: Não se aplica):

<i>Atividades de extensão gerais</i>	<i>CHI</i>	<i>CHS</i>	<i>CHTE</i>
Participação em equipe editorial de Revista Acadêmica com Qualis		40	80
Participação em equipe editorial de Revista Acadêmica sem Qualis		30	60
Participação em equipe editorial de anais de evento acadêmico, científico ou técnico	10	30	60
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFRN		40	80
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político estudantil		40	80
Representação em Centro Acadêmico		30	60
Participação na Empresa Júnior do Curso		30	60
Participação como ouvinte em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível local e regional)	05	N/A	N/A
Participação como ouvinte em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível nacional)	10	N/A	N/A
Participação como ouvinte em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível internacional)	15	N/A	N/A
Participar como ouvinte nas defesas públicas de dissertações de mestrado e teses de doutorado de programas de pós-graduação na área da Ciência da Informação	10	N/A	50
Estágios curriculares não obrigatórios conveniados com a UFRN		30	60
Participação em visitas técnicas (aulas de campo)	10	N/A	50
Participação em atividades e trabalhos de natureza voluntária relacionadas com o curso de Biblioteconomia	15	N/A	60

Mesário em eleição nacional, estadual e municipal	10	N/A	50
Participação em ONGs, instituições filantrópicas e projetos sociais	10	N/A	50
Participação em programas de intercâmbio ou convênio cultural	10	N/A	50
Outras atividades de extensão a critério do Colegiado do Curso			60

Art. 9º As atividades de extensão em que os estudantes são membros ativos ou responsáveis pela execução serão consideradas dentro da curricularização da extensão, sendo distribuída em Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS), Carga Horária Total do curso em atividades de extensão (CHTE) e N/A: Não se aplica:

<i>Atividades de extensão curricular</i>	<i>CHI</i>	<i>CHS</i>	<i>CHTE</i>
Participação como membro da equipe em Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN		40	80
Participação como membro da equipe organizadora de atividade de extensão local e/ou regional, devidamente registrado em órgão competente	15	N/A	N/A
Participação como organizador de eventos de extensão nacional e/ou internacional, devidamente registrado em órgão competente	20	N/A	N/A
Ministrante de curso, minicurso, oficina, treinamento e workshop na área	20	N/A	60
Outras atividades de extensão a critério do Colegiado do Curso			60

Art. 10 Esta Resolução só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Natal, 26 de agosto de 2022.

Dra. Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia